

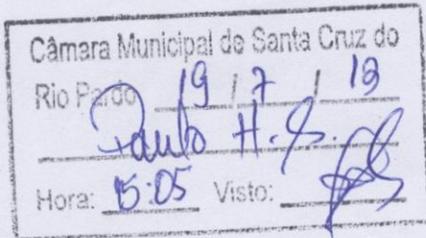


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.686, DE 18 DE JULHO DE 2013.



= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona, revoga a Lei Municipal 2612 de 18 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação do loteamento "**JARDIM EUROPA**" para construções de casas populares a ser realizado por Santa Cruz Loteadora, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 30.894, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"Um imóvel rural (com área de 9,492 alqueires ou 22,97064 hectares), denominado Gleba B do Sítio Santa Aureliana, situado na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações: principia no marco A, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Mandassaia, na divisa com o imóvel de Simone Prandini Ribeiro Ferrari e seu marido Mauro Gilson Ferrari (matrícula nº 352), segue na confrontação desta propriedade nos seguintes rumos e distâncias: 81°27'41" SE em 390,962 metros até o marco B; 77°36'58" SE em 33,816 metros até o marco C e 55°26'32" SE em 657,784 metros até o marco D, cravado junto à Avenida Cel. Clementino Gonçalves; deflete à direita, confrontando com a mencionada avenida no rumo de 40°15'55" SW em 152,154 metros até o marco E, cravado na divisa com o imóvel de Paulo Sergio Daroz (matrícula nº 30.803) e com a Avenida Coronel

Assinatura



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



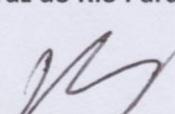
Clementino Gonçalves; deflete à direita segue confrontando com o imóvel de Paulo Sergio Daroz (matrícula nº 30.803), nos seguintes rumos e distâncias: 58°32'53" NW em 245,204 metros até o marco F; deflete à esquerda no rumo 40°43'27" SW em 100,00 metros até o marco G, cravado na divisa com imóvel de Paulo Sergio Daroz (matrícula nº 30.803) e com o imóvel de San Juan Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula nº 3.369); segue na confrontação deste último imóvel nos seguintes rumos e distâncias: 58°32'53" NW em 537,833 metros até o marco H e 81°54'02"NW em 228,697 metros até o marco I, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Mandassaia; deflete à direita e segue confrontando com o citado ribeirão, no sentido a montante, na extensão de 204,760 metros até o marco L5, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Mandassaia; deste segue confrontando com o Ribeirão da Mandassaia, no sentido a montante, na extensão de 88,178 metros até o marco A, onde principiou esta descrição, encerrando assim o perímetro. Observação: a faixa de preservação permanente que margeia o Ribeirão da Mandassaia, não está excluída do imóvel e será respeitada pelos proprietários, na forma da legislação. Cadastrado no INCRA-CCIR SOB O Nº 628.115.000.973-2.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação, qual seja implantação de loteamento **JARDIM EUROPA** pela SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA.

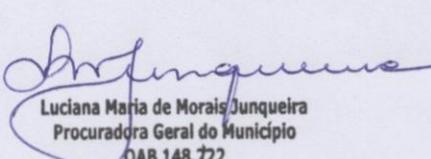
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2612 de 18 de Dezembro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 Julho de 2013


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

PREFEITO


Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora Geral do Município
OAB 148.722